



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Turismo Desporto e Cultura e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição do Governo Municipal, auxiliando a passagem dos comandos políticos/administrativos ao próximo gestor, com objetivo de transmitir as principais informações para a continuidade das atividades necessárias ao exercício da função, de forma organizada e planejada, evitando situações indesejadas e antecipando a solução de problemas que normalmente ocorrem no início do novo mandato. O plano contará com informações das diferentes secretarias, áreas e setores, permitindo que o novo gestor compreenda o cenário local e passa planejar-se estrategicamente o mais rápido possível, afastando as intempéries que ocorrem em transições desinformadas que causem prejuízo e ineficiência nas atividades realizadas pela municipalidade. Nota-se que a Secretaria de Turismo Desporto e Cultura apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

O valor se refere a prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição do Governo Municipal, sua proposta está de acordo com o praticado no mercado.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74)

Prefeitura Municipal de Ivoti, 01 dia do mês de novembro de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal